

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de Coffee Break para o Encontro Anual dos servidores do Departamento de Auditoria do SUS, a ser realizado no dia 26 de maio de 2026 em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O evento se justifica pela composição proposta, uma vez que proporcionará a troca de experiências qualificadas, o alinhamento de conceitos e o fortalecimento de práticas já consolidadas no âmbito do Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Essa iniciativa contribuirá diretamente para o aprimoramento dos processos de trabalho, refletindo positivamente na qualidade, na eficiência e na efetividade dos serviços prestados à população.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF
Av. Borges de Medeiros 1501, Auditório (térreo).

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço completo coffee break para o turno da tarde, deverá ser servido às 15:30 até 16:30.

Quantidade total de pessoas: 60

| | |
|----------------------------|----|
| Nº de servidores da SES/RS | 60 |
| Nº de não servidores | 00 |
| Total de pessoas | 60 |

Data do evento: 26 de maio de 2026

| MATERIAIS | QTDE. MÍNIMA POR PESSOA |
|------------------------------------|-------------------------|
| Copo descartável para café (50 ml) | 02 unidades |
| Copo descartável para água (200ml) | 02 unidades |
| Sachê de açúcar | 02 unidades |
| Sachê de adoçante | 02 unidades |
| Mexedor de café | 02 unidades |

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

| | |
|---|--------------------------------|
| Guardanapo de papel | 02 unidades |
| ALIMENTAÇÃO | QTDE. MÍNIMA POR PESSOA |
| Café (em garrafa térmica) | 150 ml |
| Água Mineral Sem Gás | 300 ml |
| Salgado (03 variedades entre opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel de forno de frango ou carne, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios, de frango ou de legumes) | 04 unidades |
| Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções: chocolate, cenoura, laranja e coco) | 02 fatias |

5. FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de coffee break, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.

A estrutura para a montagem do coffee break será disponibilizada pela contratante como mesas e sala de apoio.

A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de coffee break. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o coffee break esteja apresentado e disponível pontualmente.

Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo as normas legais.

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva.

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do evento, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.